



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

Poder Legislativo

CNPJ: 24.517.542/0001-02

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN

RESOLUÇÃO DE N ° 01/2011.

Reajusta Subsídios dos Vereadores do Município de Pilões/RN e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES,

Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução, com fundamento nos arts. 21, § 1º. 27, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, Inciso “a”, 50, III, da Lei Orgânica Municipal (LOM), art. 25, II, do Regimento Interno e Arts 29, VI, “a” e 29-A, I, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 1º – Fica atualizado o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Pilões/RN, no percentual de 10% (dez por cento) que passa a vigorar a partir desta data no valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

Parágrafo Único - O Subsídio do Vereador Presidente fica atualizado em igual percentual, passando assim, para o valor de R\$ 2.717,00 (dois mil, setecentos e dezessete reais), sendo que esse aumento será dado 02 de fevereiro de corrente ano.

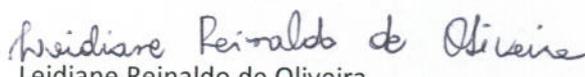
Art. 2º - Os subsídios ora atualizado poderão ser corrigidos anualmente, nos termos do art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

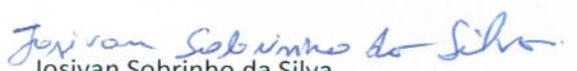
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a Primeiro de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

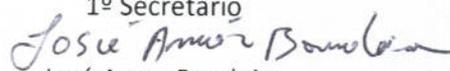
Câmara Municipal de Pilões/RN, 19 de janeiro de 2011.


Iyanaldo de Paiva Barreto
Presidente


Leidiane Reinaldo de Oliveira
Vice-Presidente


Josivan Sobrinho da Silva

1º Secretário


José Amoz Bandeira

2º Secretário